AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE COLINAS

A Câmara de Vereadores de Colinas/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Cesar Miranda, com fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Dispensa de Licitação, que será realizada nos moldes abaixo descritos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O presente projeto visa a contratação de empresa especializada em criação, manutenção, melhorias, suporte, monitoramento e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores, bem como licença de e-mails institucionais.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no termo de formalização de dispensa anexo.

3. CADASTRO DE PROPOSTAS: O fornecedor interessado deverá enviar a proposta ao e-mail camara@camaracolinasrs.com.br.

3.1 Prazo: O envio de propostas terá início às 13h do dia 18 de fevereiro de 2026, encerrando-se às 13h do dia 23 de fevereiro de 2026.

3.2 Informações necessárias: A proposta deverá conter os seguintes dados:
I. descrição do objeto, com referência à unidade de medida e à quantidade;
II. valores unitário e total;
III. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastrado de Pessoa Jurídica;
IV. endereço físico e eletrônico, bem como número de contato do proponente; V. data da emissão da proposta;
VI. identificação e assinatura do responsável pela proposta;
VII. forma de pagamento;
VIII. prazo de garantia do produto;
IX. prazo de entrega do bem ou de início do serviço; e
X. validade da proposta.

3.3 Documentos de habilitação e qualificação: o fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica.

3.3.1 Para fins de comprovação da habilitação, nos casos de **contratação de pessoa jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – habilitação jurídica:
a) registro comercial, e no caso de empreendedor individual, o certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) O contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada sua consolidação.
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – habilitação fiscal:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certidão negativa de débitos do município em que localizada a sede do fornecedor; c) certidão negativa de débitos do Estado em que localizada a sede do fornecedor;
d) certidão conjunta negativa; e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

III – habilitação trabalhista: certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência e concordata, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo da contratação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V – habilitação técnica, quando o objeto assim exigir; VI - declaração de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2 Todos os documentos poderão ser apresentados na forma eletrônica, desde que possuam indicador de autenticação que permita a confirmação de sua veracidade.

3.3.3 Deverá ser observada a data de validade dos documentos de habilitação, sendo que, na sua ausência, considerar-se-á o prazo 180 (cento e oitenta dias) da emissão.

Câmara de Vereadores de Colinas/RS, 13 de fevereiro de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE COLINAS/RS
PRESIDENTE FABIEL ADOLFO ZARTH

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da Câmara de Vereadores

E-mail: camara@camaracolinasrs.com.br Telefone: (51) 3760-1232

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto visa a contratação de empresa especializada em criação, manutenção, melhorias, suporte, monitoramento e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores, bem como licença de e-mails institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal necessidade justifica-se pela necessidade de garantir a transparência e comunicação com a população, garantindo o acesso às informações legislativas, publicações oficiais, notícias e demais conteúdos de interesse público. Dessa forma, é fundamental assegurar seu pleno funcionamento, com suporte técnico adequado, atualizações constantes e melhorias para aprimorar a experiência do usuário e a segurança da informação.

Além disso, a contratação de licença de e-mail institucional é fundamental para garantir a comunicação segura, oficial e padronizada entre os servidores públicos, evitando o uso de contas pessoais que não oferecem a segurança e rastreabilidade exigidas para documentos e tratativas de caráter público e administrativo.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de:

- Hospedagem adequada do site, garantindo estabilidade, disponibilidade 24h por dia e suporte técnico especializado;
- Manutenção e atualização contínua, assegurando o bom funcionamento da plataforma, correções de eventuais falhas, inclusão de conteúdos e melhorias técnicas;
- Segurança da informação, com a implementação de certificados SSL, proteção contra ataques virtuais e backup dos dados;
- Fornecimento de e-mails institucionais, com domínio oficial da Câmara, garantindo maior credibilidade, organização e segurança na comunicação interna e externa;
- Atendimento às exigências legais referentes à publicidade dos atos administrativos e ao princípio da transparência pública.

Portanto, a contratação dos referidos serviços é medida necessária, urgente e de interesse público, visando à modernização administrativa, ao aprimoramento da comunicação institucional e ao cumprimento das obrigações legais do Poder Legislativo de Colinas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação dos serviços de criação, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Colinas, bem como o fornecimento de licença para e-mails institucionais.

A contratação se faz necessária para assegurar o pleno funcionamento da principal ferramenta de comunicação institucional e de atendimento às exigências legais relativas à transparência da administração pública, conforme estabelecido na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das diretrizes da Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital).

A contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor inferior a $ 65.492,11 (para serviços e obras, conforme atualizado em 2025), desde que observados os requisitos legais, como a pesquisa de preços de mercado e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

A escolha pela contratação por dispensa de licitação se justifica pelos seguintes pontos:

- Urgência na continuidade dos serviços, de modo a evitar a descontinuidade no funcionamento do portal

institucional, o que prejudicaria a transparência dos atos públicos e o acesso à informação por parte do cidadão;

• Especificidade técnica do serviço, que requer empresa com expertise comprovada em hospedagem governamental, manutenção de sites com foco em administração pública, e suporte a e-mails com domínio institucional;

• Valor estimado compatível com o limite legal para dispensa, conforme levantamento prévio de preços de mercado;

• Eficiência e economicidade, tendo em vista que a contratação direta possibilita a rápida execução dos serviços, sem prejuízo ao erário público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta é medida legal, conveniente e oportuna, tendo como objetivo principal garantir a continuidade dos serviços essenciais à comunicação institucional e à transparência pública, observando-se, para tanto, os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação de empresa para criação, manutenção e hospedagem de site institucional observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a adoção de práticas de eficiência no uso de recursos digitais, atendimento às diretrizes de acessibilidade, garantindo amplo acesso às informações institucionais, e observância das normas de proteção de dados e segurança da informação, assegurando solução tecnológica responsável, inclusiva e alinhada às boas práticas de governança.

6. PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;
6.2) Por ocasião de cada pagamento, a Câmara exigirá do contratado a comprovação de sua regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação das competentes certidões negativas.
6.3) Dotação orçamentária:
01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2016 – MANUTENÇÃO ASSESSORIA IMPRENSA LEGISLATIVO
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (111)
6.4) Dotação secundária: 1018 – licenciamento, manutenção e e-mails
6.5) Dotação secundária: 1111 – criação, implantação

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Formalização de Demanda;
7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Andréia Sonia Sulzbach.
7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Formalização de Demanda;
7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Câmara de Vereadores de Colinas/RS, 13 de fevereiro de 2025.

Fabiel Adolfo Zarth
Presidente